



**CHAMADA PÚBLICA BRDE/FSA – PRODECINE – INOVAÇÃO DE LINGUAGEM – 01/2014**  
**Seleção de propostas para investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em projetos de produção independente de obras cinematográficas de longa-metragem.**

**ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS**

Conforme item 7.2 do edital da Chamada Pública BRDE/FSA PRODECINE 01/2014, para a contratação dos projetos contemplados os seguintes procedimentos deverão ser observados pelas proponentes até o dia **11/03/2016**, data em que se encerra o prazo previsto no item 7.5 do edital.

**Envio de documentação eletrônica:**

A documentação a seguir deverá ser anexada ao sistema, na tela “Documentos para a contratação”. Em seguida, a proponente deverá “Concluir a entrega da documentação”, confirmando a conclusão da entrega dos documentos necessário dentro do prazo previsto.

**Documentação geral:**

- Apresentação do contrato definitivo de distribuição da obra cinematográfica, caso este não tenha sido apresentado anteriormente (item ‘f’ do Anexo A, 3 do edital);
- Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE (item ‘g’ do Anexo A, 3 do edital);
- Cópias de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver (item ‘h’ do Anexo A, 3 do edital);
- Contratos que envolvam participação de terceiros sobre a RLP;
- [Declaração de coprodução internacional](#). Atenção! Envio obrigatório para todos os projetos;
- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial, se houver alteração desde o momento da inscrição do projeto.

**Documentação necessária apenas para os projetos que NÃO estão inscritos na ANCINE para captação de recursos incentivados:**

- Orçamento analítico, em planilha editável;



- Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional;
- Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 01 (um) ano e opção de renovação prioritária;
- No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato;
- Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber.

#### **Envio de documentação física:**

Os seguintes documentos relativos à empresa proponente quanto a cada empresa interveniente deverão ser enviados ao BRDE:

- [Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica](#) impressa e assinada, autorizando consulta ao CADIN;
- Declaração de condição de Pessoa Politicamente Exposta - [Pessoa Física](#) e [Pessoa Jurídica](#);
- Contratos e alterações, estatutos sociais, atas de alterações do capital social e quadro social, registrados na Junta Comercial.

Os documentos deverão ser remetidos em uma via assinada para o endereço:

Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE

Superintendência de Planejamento

Rua Uruguai, nº 155, 8º andar - Centro

CEP: 90.010-140 – Porto Alegre – RS

#### **Observações gerais:**

- Para projetos aprovados para captação de recursos incentivados na ANCINE: ter solicitado a Análise Complementar do projeto e, caso não haja saldo suficiente em “outras fontes” para o investimento aprovado, ter solicitado o remanejamento de fontes junto à Superintendência de Fomento da ANCINE.
- Ter reconhecimento prévio da ANCINE em caso de coprodução internacional.
- Os projetos que não reunirem as condições dentro do prazo estabelecido pela Chamada Pública terão o investimento cancelado e serão arquivados.
- Ainda, conforme item 7.2.2 do edital, as proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Essa regularidade será verificada diretamente pelo BRDE, dispensado o envio das certidões constantes no Anexo A.



Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail [contratacao.fsa@ancine.gov.br](mailto:contratacao.fsa@ancine.gov.br).